

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021

DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE  
BOM JESUS DO TOCANTINS/PA., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA**, no uso de suas competências, e considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

**CONSIDERANDO** as deliberações de Conferência de Educação 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garanta a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

**CONSIDERANDO** a lei PME nº 408/2015-GP art.6º, quanto à necessidade de criação do Fórum Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei 478/2020 que instituir o Sistema Municipal de Educação e no art. 36.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, O fórum Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins – PA, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias para execução da metas.

**Art. 2º**- O Fórum Municipal de Educação será constituído por representante da sociedade civil organizada, do Poder Executivo e dos demais órgãos do poder público ligado à educação, com atuação no município, sendo normatizados em lei específica a sua composição através do decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de:

- I** - planejar e organizar os encontros do Fórum Municipal de Educação de modo a se constituírem como espaço de discursão e debates de políticas educacionais;
- II** - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, bem como participar de sua revisão e planejamento, ao final de cada período de vigência;
- III** - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- IV**- zelar para que as Conferências Municipais de Educação sejam articuladas com as Estaduais e Federais;
- V**- estabelecer as diretrizes, objetivos e metas do PME com base nos dados pesquisados e nos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

estudos realizados, bem como nas contribuições fornecidas pelas Unidades Escolares do Município, decorrentes do processo de elaboração dos seus Projetos Políticos Pedagógicos;

**VI** - registrar, documentar e sistematizar as discussões do Fórum e das Comissões;

**VII** - manter contato com a comunidade do Município, dando retorno e informando sobre os trabalhos e discussões do Fórum Municipal de Educação;

**VIII**- organizar, com suporte da Secretaria Municipal de Educação, reuniões, plenárias, conferências, palestras, eventos e atividades necessárias para a consecução das atribuições previstas no presente Decreto.

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins – PA é composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições a seguir especificadas.

ENTIDADE

I- Repres. Secretaria Municipal de Educação;

II- Repres. Educação Infantil;

III- Repres. Ensino Fundamental ano finais;

IV- Repres. Ensino Médio;

V- Repres. Educação privada;

VI- Repres. Ensino Superior ;

VII- Repres. Educação Especial;

VIII- Repres. EJA- Ensino de Jovens e Adultos;

IX- Repres. Pais de Alunos dos Conselhos Escolares;

X- Repres. Alunos da rede Municipal e estadual;

XI- Sindicato dos Trabalhadores da Educação- SINTEP;

XII- Conselho Municipal de Educação – CME;

XIII- Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

XIII- Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

XIX- Representante Educação do Campo;

XX- Representantes do Ensino Fundamental Anos iniciais;

XXI- Representantes do DIES;

XXII - Camara de Vereadores Municipais

XXIII - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º Os representantes serão nomeados por Portaria emitida pelo Prefeito;

§ 2º Os representantes a que se referem os incisos de I a XV, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados;

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de membros representantes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

de outros órgãos e entidades.

**Art. 4º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

**Parágrafo único.** Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação, ad referendum.

**Art. 5º** O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 6º** O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a qual fornecerá o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

**Art. 7º** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA., aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

JOAO DA CUNHA ROCHA  
Prefeito Municipal

